


2.1.08
M.P.
R.S.O.F.R.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL

"Diário de São José dos Campos"

Nº 2331 de 19/6/1966

Em,

de

de 19

L E I Nº 1.266
de 8 de junho de 1.966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um - crédito especial de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), como - auxílio à Loja Maçônica "Duque de Caxias" 3ª, para a construção de/ um Grupo Escolar, à Av. Dr. Mário Galvão, 430.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importân - cia de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

4.0.0.0.6.1 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.6.1 - Investimentos
4.1.1.0.6.1 - Obras Públicas
4.1.1.2.6.1 - Início de Obras
330 Construção de prédios escolares.... R\$ 5.000.000

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, cor - rerão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - O pagamento da verba de que trata o art. - 1º, só será liberada após a Prefeitura ter regularizado os vencimen - tos dos funcionários e trabalhadores municipais.

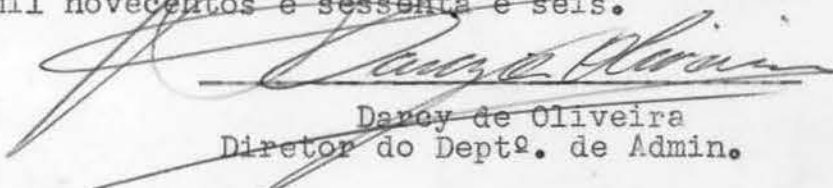
Artigo 5º - A entidade beneficiada assumirá o compro - misso, no ato de recebimento do auxílio de que trata a presente lei, de, concluído o prédio do Grupo Escolar, ^{arcar com as despesas com a contratação de professores} ou solicitar ao Governo do Estado o provimento dêesses cargos, cedendo-lhes as respectivas salas de aula, sem onus para o Município.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 8 de - junho de 1.966.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administra - ção, em oito de junho de mil novecentos e sessenta e seis.


Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. de Admin.